

HABITAÇÃO PARA TERCEIRA IDADE: UM ESTUDO DE CASO DO CONDOMÍNIO VILA DIGNIDADE EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO- SP

AUTORES

Tiago BOLFARINI

Discentes do curso de Arquitetura e Urbanismo UNILAGO

Luciana Mayumi NANYA

Docente do curso de Arquitetura e Urbanismo UNILAGO

RESUMO

Dados da Organização Mundial da Saúde (2017), apontam que a entre os anos de 2015 a 2050 a proporção de pessoas com mais de 60 anos aumentará de 12% para 22%. O Envelhecimento é representado como a última fase do ciclo de vida do indivíduo, e associado a ele, surge mudanças biológicas e outras transições da vida (PAPALÉO NETTO, 1996; NERI, 2005). São José do Rio Preto, cidade brasileira de porte médio possui 15,41% da população com idade igual ou superior a 60 anos (TOLEDO e FREITAS, 2016). A cidade também foi considerada, segundo Relatório de 2017 do Índice de Desenvolvimento Urbano para Longevidade Mongeral Aegon/FGV, a 5ª melhor cidade para envelhecer. Em função disso, a Nação, os Estados e Município vêm dispondendo de políticas públicas para assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. O objetivo do presente trabalho é realizar um estudo de caso sobre o Condomínio Vila Dignidade em São José do Rio Preto. O estudo de caso pretende avaliar o condomínio, as residências, acessibilidade à edificação e qualidade de vida. Os resultados encontrados apresentaram respostas positivas às questões avaliadas.

PALAVRAS - CHAVE

Envelhecimento, Políticas Públicas, Idosos.

1. INTRODUÇÃO

O mundo está envelhecendo. A complexidade do envelhecimento, implicações e particularidades trouxeram mudanças no perfil demográfico e estrutura etária no Brasil (TESTON et al., 2015). A proporção de pessoas com mais de 60 anos está a crescer mais rápido que qualquer outra faixa etária, em 2020 o número de pessoas com 60 anos ou mais será maior que crianças com menos de 5 anos (WHO, 2017). Fato este relacionado com a redução da mortalidade infantil e maior expectativa de vida da população, bem como a redução da taxa de fecundidade (CAMARANO et al., 2004). A expectativa de vida do idoso também tem de aumentá-la devido à participação de atividades socioculturais e esportivas (de Deus, 2010).

A gerontologia, que estuda o comportamento do processo de envelhecimento, busca compreender o processo de envelhecimento e trazer auxílio aos idosos e familiares, ações para a promoção do envelhecimento saudável (ABG, 2016; SBGG, 2016). A qualidade de vida está conectada a adaptação da velhice vem sucedida, bem estar psicológico, independência, relações sociais, religiosidade entre outros (NERI, 2005).

A modalidade de habitação para idosos está dentre as políticas que beneficiam essa população, que tem por objetivo proporcionar moradia digna e qualidade de vida (TESTON et al., 2013). Assim a localização da moradia como espaço que sirva de referencial para a vida social tem grande impacto na terceira idade. Com o desenvolvimento de projeto arquitetônico adequado é possível enquadrar o ambiente a novas realidades de seus usuários (SOUZA, 2015).

O presente trabalho tem como objetivo realizar um estudo de caso sobre o condomínio Vila Dignidade em São José do Rio Preto, destinado para a população da terceira idade.

2. O ENVELHECIMENTO E A TERCEIRA IDADE

“O envelhecimento é um processo dinâmico, não linear, iniciado no momento da concepção, progressivo e que apresenta mudanças morfológicas, bioquímicas, fisiológicas, funcionais e psicológicas que interferem na adaptação da pessoa ao ambiente em que vive” (PORTO e REZENDE, 2016). Para tanto, considera-se idoso o indivíduo que possua 60 anos, em países em desenvolvimento, e 65 anos em países desenvolvidos (BALDESSIN, 1996; PAPALÉO NETTO, 1996). Cada indivíduo percorre o processo de envelhecimento de acordo com a cultura da qual está inserido, de forma primária (por alterações biológicas) e secundária (por fenômenos que ocorrem ao longo da vida) e nem todos os indivíduos desta faixa etária desenvolvem algum tipo de perda funcional ou motora (NERI, 2005).

Velho na percepção dos “envelhecidos” das camadas médias e superiores está associada à pobreza, à dependência e à incapacidade, o que implica que o velho é sempre o outro. Já a noção de “terceira idade” torna-se sinônimo dos “jovens velhos”, os aposentados dinâmicos que se inserem em atividades sociais, culturais e esportivas. Idoso, por sua vez, é a designação dos “velhos respeitados”. A expressão “idoso” designa uma categoria social, no sentido de uma corporação, o que implica o desaparecimento do sujeito, sua história pessoal e suas particularidades. Além disso, uma vez que é considerado apenas como categoria social “o idoso é alguém que existiu no passado, que realizou o seu percurso psicossocial e que apenas espera o momento fatídico para sair inteiramente da cena do mundo (BIRMAN, 1995).

A autonomia do idoso de realizar tarefas no seu cotidiano possibilita melhor interação com o meio em que vive, com a edificação e com outros indivíduos (SOUZA, 2015). Tratando-se de autonomia, a acessibilidade é de vital importância no cotidiano do idoso, uma vez que possibilita seu alcance para utilização com segurança e autonomia os espaços e equipamentos urbanos.

Contratempos causados pelo envelhecimento, como redução da mobilidade e enfraquecimento do corpo, podem ser diminuídos, melhorando a qualidade de vida do idoso através de projeto arquitetônico que considere características de acessibilidade adequadas às novas realidades do indivíduo idoso (SOUZA, 2015).

3. POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A TERCEIRA IDADE

Qualquer política destinada a idosos deve considerar capacidade funcional, necessidade de autonomia, participação, cuidado e autossatisfação. Também deve abrir campos para atuação em variados contextos sociais, elaboração de novos significados para vida na idade avançada e incentivar a prevenção, o cuidado e a atenção integral à saúde (TESTON et al., 2013).

É importante considerar não só abordagens para melhorar as perdas associadas à idade, mas também aqueles que podem reforçar a recuperação, adaptação e crescimento psicossocial ao desenvolver uma resposta de saúde pública para a terceira idade (PAPALÉO NETTO, 1996; NERI, 2005). O envelhecimento saudável inclui todos os níveis e setores de governo. No Brasil, as legislações vigentes que se aplicam aos idosos são:

- Política Nacional do Idoso, Lei Federal nº 8.842/94: considera idosa a pessoa maior de 60 anos de idade e assegura os direitos sociais do idoso.
- Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741/03: regula os direitos assegurados as pessoas com idade igual ou superior a 60 anos.
- Conselho Municipal do Direito do Idoso, Lei Municipal nº 11.335/13: controla e fiscaliza os direitos dos idosos, promovem e garantem o exercício da cidadania do idoso, buscando desenvolver trabalhos em consonância com a política nacional e estadual, as diretrizes da política municipal.
- Alcance e utilização de espaços e equipamentos, Lei Federal nº 10.098/00: estabelece critérios para promoção de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, mediante supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, mobiliário urbano, construção e reforma de edifícios, meios de transporte e comunicação.
- Prioridade de atendimento, Lei Federal nº 10.048/00: atendimento prioritário a pessoas com deficiência, idosos com idade igual ou superior a 60 anos, lactantes, pessoas com crianças de colo e obesos.
- Normas de funcionamento de serviços de atenção ao idoso, Portaria nº 73;
- Regulamentação das leis nº 10.048 e nº 10.098, Decreto nº 5.296/04: prevê sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando não forem observadas as normas deste decreto.
- Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, Norma Brasileira – NBR 9050/15: estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados no projeto, construção, instalação e adaptação do meio urbano e rural, e dá condições a acessibilidade.
- Política Nacional de Mobilidade Urbana, Lei Federal nº 12.587/12: objetiva integração entre diferentes modos de transportes e melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas.
- Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei Federal nº 13.146/15: promovem condições de igualdade, exercícios dos direitos e liberdades fundamentais, visando à inclusão social e cidadania.

4. O ESTUDO DE CASO: CONDOMÍNIO VILA DIGNIDADE EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

São José do Rio Preto, cidade de porte médio do interior do Estado de São Paulo (figura 1), possui população estimada de 430.312 habitantes e a população com idade igual ou superior a 60 anos representa 15,41% (TOLEDO E FREITAS, 2016).

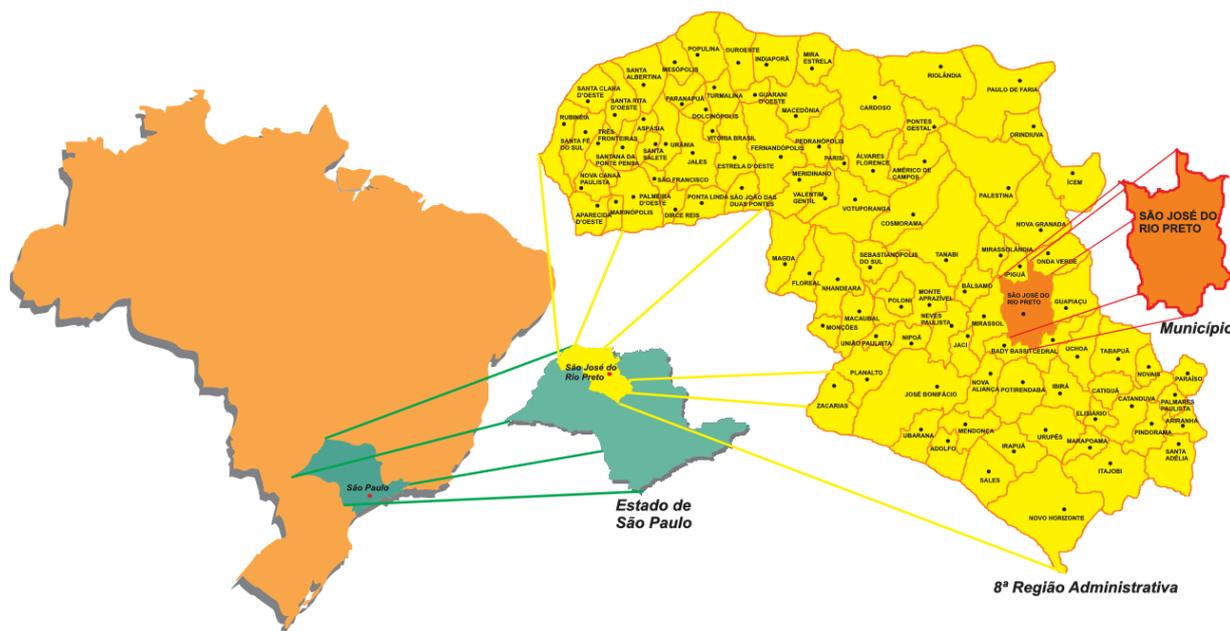
O Condomínio Vila Dignidade, localizado no bairro Duas Vendas no município de São José do Rio Preto (figura 2), é destinado exclusivamente para idosos. Inaugurado em outubro de 2015, teve um investimento de R\$ 1.731.000,00, e foi executada pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 2017).

O Projeto foi realizado em parceria dos Governos Estaduais e Municipais, vinculados pelas secretarias de Habitação e de Desenvolvimento Social, com a finalidade de garantir moradia digna e assistência social à população de idosa de baixa renda. Não existe mensalidade e os moradores possuem acompanhamento social oferecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo a promoção dos direitos dos idosos de forma contínua (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 2017).

Os beneficiários são oito mulheres e seis homens, entre a faixa etária de 60 anos e mais, selecionados pela Assistência Social do Fundo Social de Solidariedade de Rio Preto. O critério para seleção foi: independência para realização de tarefas diárias, renda mensal de até um salário mínimo, não possuir vínculo familiar sólido e vulnerabilidade social (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 2017).

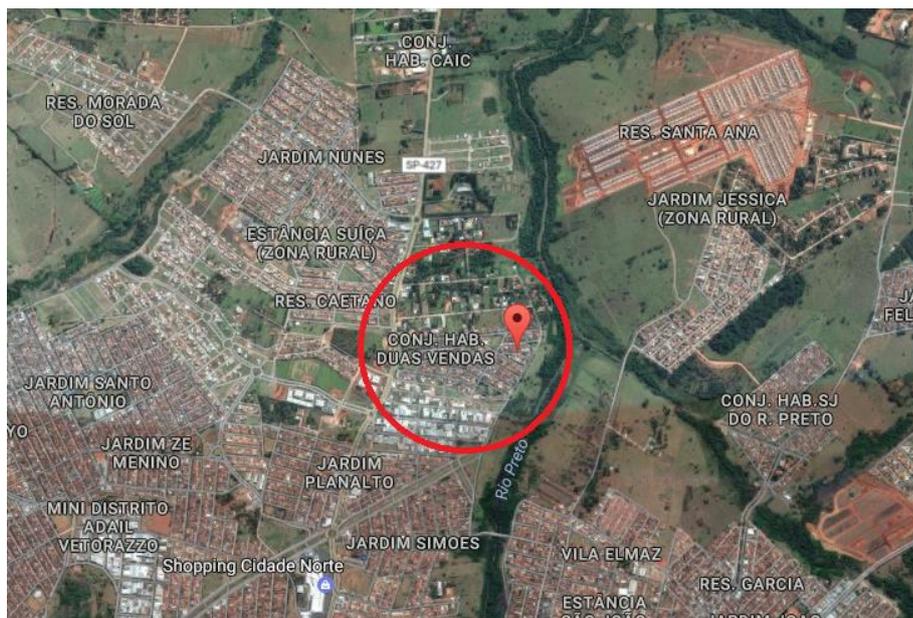
As residências possuem 44,88 metros quadrados de construção (quarto, sala/cozinha, banheiro, lavanderia, jardim ou horta) distribuídas em quatorze unidades individuais (figura 3). As residências possuem aquecedor solar, acessibilidade e interruptor de emergência (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 2017).

Figura 1 – Localização do Município de São José do Rio Preto.



Fonte: TOLEDO E FREITAS, 2016, p.13.

Figura 2 – Vista, pátio interno do condomínio.

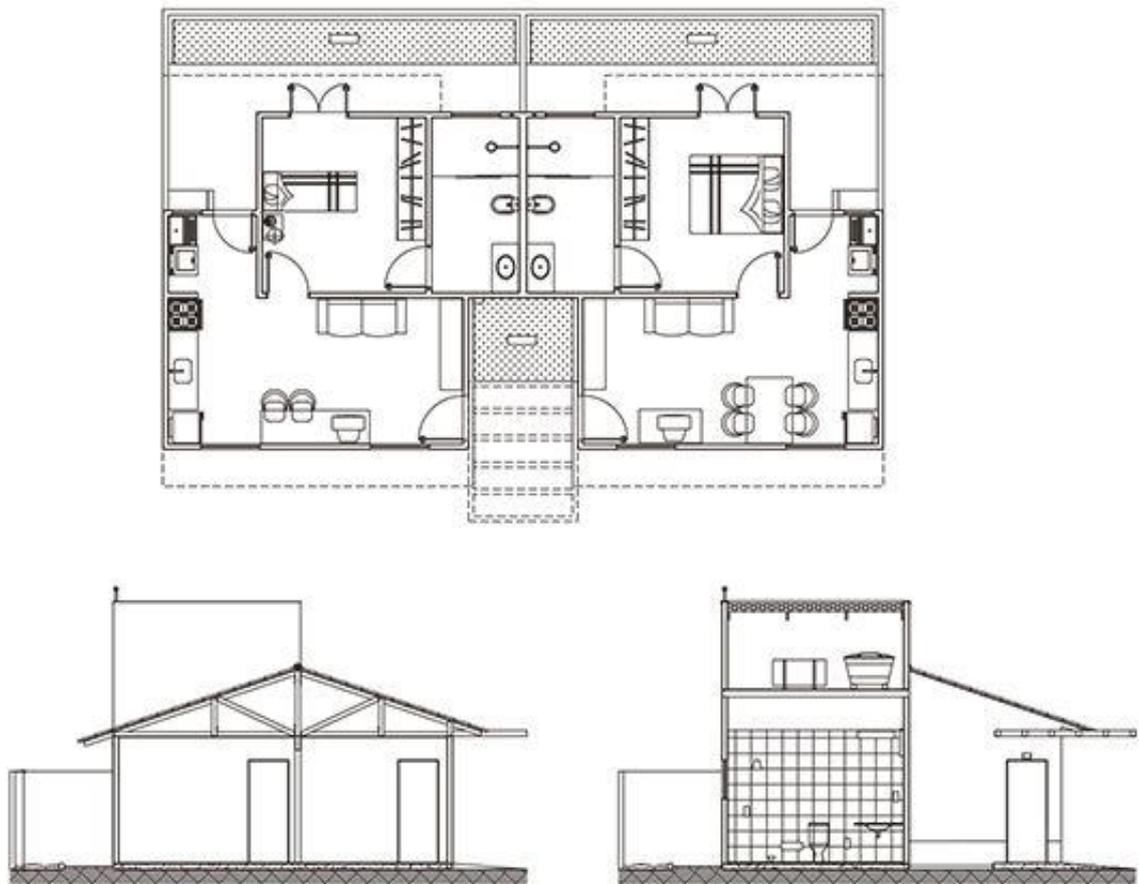


Fonte: Google Maps, 2017.

O condomínio possui pátio central com mesas e banquetas, e equipamentos para exercícios físicos, contribuindo para a convivência em grupo e desenvolvimento social e mental do idoso. As áreas comuns possuem sinalização tátil de piso (para deficiente visual total ou parcial) e corrimão em rampas. O piso se apresenta assentado de forma adequada (sem desníveis), e com sistema de drenagem de água pluvial.

A ausência de arborização no local pode causar incomodo a população residente, uma vez que a área com equipamentos para exercícios físicos é descoberta, conforme se observa na figura 3 e 5.

Figura 3 – Projeto residencial e cortes.



Fonte: Disponível em: < <http://construcaomercado.pini.com.br/negocios-incorporacao-construcao/103/imagens/i518126.jpg>>. Acesso em: 02 de abril de 2017.

Figura 4 – Vista, pátio interno do condomínio.



Fonte: Disponível em: < <http://patrocinados.estadao.com.br/cdhu/wp-content/uploads/sites/21/2016/06/Vila-Dignidade-S%C3%A3o-Jos%C3%A9-do-Rio-Preto.jpg>>. Acesso em: 02 de abril de 2017.

Figura 5: Vista, pátio interno do condomínio.



Fonte: Disponível em:

<http://www.diariodaregiao.com.br/image/policy:1.376648:1446076511/casas_condominioVilaDignidade.jpg?m=FIT&m=02c6e67>. Acesso em: 02 de abril de 2017.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A moradia e o prazer em habitar são influentes no bem estar psicológico do idoso, não se limitando a casa, e sim considerando a comunidade, a mobilidade, entre outros (PORTO e REZENDE, 2016). Na idade avançada, os ambientes desempenham um papel importante na capacidade física e mental no decorrer da vida. Em interação uns com os outros, os idosos possuem incrível potencial para habilitar ou restringir o Envelhecimento Saudável. Na garantia de envelhecimento saudável, os espaços precisam ser realinhados para as necessidades das populações mais velhas.

O trabalho teve como objetivo realizar um Estudo de Caso, a fim de analisar questões arquitetônicas e de acessibilidade do Condomínio Vila Dignidade em São José do Rio Preto. As edificações apresentam acessibilidade prevista na norma ABNT NBR-905/2015, as mesmas por terem respeitado as normas facilitam a vida e às atividades diárias dos idosos, pois estarão aptas, possuem barras de apoio, corrimãos, rampas e todas as ferramentas acessíveis na edificação e em sua implantação.

Um dos fatores decisivos para uma alta qualidade de vida é o convívio social, próximo e estável, onde haja o respeito e contato do indivíduo idoso com a sociedade. Também é válida a prática de esportes físicos e mentais.

O pátio central faz com que os residentes se comuniquem e exercitem a convivência, pois é de conhecimento de que a relações interpessoais ajudam o desenvolvimento social e mental dos idosos, fazendo com que tenham uma vida mais saudável, ativa, com aumento da autoestima e confiança, evitando o processo de asilamento.

A área central, onde se localizam os equipamentos de exercícios físicos não possui cobertura, o que pode causar incomodo aos residentes em determinados horários do dia.

O estudo de caso apontou características positivas nos quesitos acessibilidade e convívio entre idosos. O estudo serve como referência para elaboração de programa de necessidades para elaboração de projeto arquitetônico de habitação para idosos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GERONTOLOGIA - ABG. **O que é Gerontologia**. Disponível em: <<http://abgeronto.blogspot.com.br/p/o-que-e-gerontologia.html>>. Acesso em: 12 de março de 2017.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). **NBR 9050:2015**: Acessibilidade à edificação, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Rio de Janeiro, 2015.

BALDESSIN, A. **O idoso: viver e morrer com dignidade**. In: **PAPALÉO NETTO, M. Gerontologia: a velhice e o envelhecimento em visão globalizada**. São Paulo: Atheneu, p. 491 - 497, 1996.

BIRMAN, J. **Futuro de todos nós: temporalidade, memória e terceira idade na psicanálise**. In: **Veras, R. Terceira Idade: um envelhecimento digno para o cidadão do futuro**. Rio de Janeiro: Relume Dumará; p. 23-48, 1995.

BRASIL, Lei n. 10.048, de 8 de novembro de 2000. **Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências**. Brasília-DF, 2000.

BRASIL, Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000. **Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências**. Brasília-DF, 2000.

BRASIL, Lei n. 13146, de 6 de julho de 2015. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da pessoa com deficiência)**. Brasília-DF, 2015.

BRASIL, Lei n. 8.842, de 4 de janeiro de 1994. **Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências...** Brasília-DF, 1994.

BRASIL. Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2014. **Regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento as pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências**. Brasília-DF, 2004.

BRASIL. Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012. **Cadernos Ministério das Cidades: Política Nacional de Mobilidade Urbana Sustentável. Espalhafato Comunicação**. Brasília-DF, 2012.

BRASIL. Lei Nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003. **Aprova o Estatuto do Idoso e da outras providências**. Brasília-DF, 2003.

BRASIL. Portaria 73, de 10 de maio de 2001. **Ministério da Previdência e Assistência Social. Secretaria de Políticas de Assistência Social. Departamento de Desenvolvimento da Política de Assistência Social. Gerência de Atenção à Pessoa Idosa**. Brasília-DF, 2001.

CAMARANO, A. A.; KANSO, S.; MELLO, J. L. **Como vive o idoso brasileiro? In: CAMARANO, A. A. (org.). Os novos idosos brasileiros: muito além dos 60?** Rio de Janeiro: IPEA, 2004.

De DEUS, S. I. A. Um modelo de moradia para idosos: o caso da Vila dos Idosos do Pari – são Paulo (SP). **Caderno Temático Kairós Gerontologia**. São Paulo. n.8. p. 195-213. 2010.

INSTITUTO DE LONGEVIDADE MONGERAL AEGON – IDL MONGERAL AEGON; FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS – FGV. **Relatório de 2017 do Índice de Desenvolvimento Urbano para Longevidade Mongeral Aegon/FGV**. 2017.

NERI, A. L. **Palavras-chave em gerontologia**. 2 ed. Campinas: Alínea, 2005. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO/IBGE base Censo 2000 e Censo 2010

PAPALÉO NETTO, M. **Gerontologia: a velhice e o envelhecimento em visão globalizada**. São Paulo: Atheneu, 1996.

PORTO, C. F.; REZENDE, E. J. C. Terceira idade, design e *aging-in-place*. **Revista Estudos em Desing**. Rio de Janeiro. v. 24, n. 1, p. 152-168, 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO. **Vila Dignidade já é realidade para 14 idosos**. Disponível em: <<http://www.riopreto.sp.gov.br/PortalGOV/do/noticias?op=viewForm&coConteudo=157598>>. Acesso em: 02 de fevereiro de 2017.

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO. Lei Municipal nº 11.335, de 04 de junho de 2013. **Dispõe sobre a criação, competência e composição do conselho municipal dos direitos do idoso, e dá outras providências**. São José do Rio Preto - SP, 2013.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA - SBGG. **O que é Geriatria e Gerontologia**. Disponível em: <<http://sbgg.org.br/espaco-cuidador/o-que-e-%20geriatria-e-gerontologia/>>. Acesso em: 12 de março de 2017.

SOUZA, S. F. de. **Contribuição da automação residencial na solução de problemas de acessibilidade no cotidiano do idoso**. 2015. 148f. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo). Universidade Federal de Viçosa, Minas Gerais, 2015.

TESTON, E. F.; CALDAS, C. P.; MARCON, S. S. Condomínio para idosos: condições de vida e saúde de residentes nesta nova modalidade habitacional. **Revista Brasileira de Gerontologia**. Rio de Janeiro, p. 487-497, 2015.

TESTON, E. F.; ROSSI, R. M.; MARCON, S. S. Utilização dos serviços de saúde por residentes em um condomínio exclusivo para idosos. **Revista Esc. Enferm USP**. p. 1125-1232, 2013.

TOLEDO, E. M. M. de.; FREITAS de, G. M. **Conjuntura Econômica 2016**. 31 ed. São José do Rio Preto: Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico, Ciência, Tecnologia e Inovação, 2016. 90p.

WORLD HEALTH ORGANIZATION - WHO, Media centre, **Ageing and health**. Disponível em: <<http://www.who.int/mediacentre/factsheets/fs404/en/>>. Acesso em: 09 de março de 2017.